



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - QUARTA - FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2019 - Nº 1774

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	6
SECRETARIA DA FAZENDA.....	6
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	17
GABINETE DO PREFEITO	17

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 3095, DE 18 DE MARÇO DE 2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, por meio dos seus componentes legais, APROVOU, e o Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Araguaína a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado a partir do dia 02 de abril, na qual também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e/ou Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação, e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 064/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria 064/19, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 1772, de 18 de março de 2019, nos seguintes termos;

Onde se Lê:

ELLEN BATISTA SOBRAL	013.988.431-99	COORDENADOR (A)
----------------------	----------------	-----------------

Leia - se:

JEANE DE SOUZA BARBOSA	935.758.071-91	COORDENADOR (A)
------------------------	----------------	-----------------

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017

PROCESSO N.º 2017081579

CONTRATO N.º 073/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Eireli - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato nº 073/2017, contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Araguaína Tocantins, pelo período de até 12(doze) meses, a contar da data de 22/03/2019, podendo ser rescindido mediante assinatura de novo contrato oriundo de processo licitatório, respeitadas as determinações do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações".

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

VALOR ESTIMADO DE R\$: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019

VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 21/03/2020.

DOTAÇÃO: CÓD: 03 – F.P: 04.122.2006.2.327 – E.D: 3.3.9.0.30.01.01 – FICHA: 20190511 – FONTE: 0010.

SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 14 de março de 2019.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 029/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, torna pública a lista de homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, bem como torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para realização da PROVA TEÓRICO-TÉCNICA, a ser realizada no DIA 24 DE MARÇO DE 2019, às 8:30h na "Escola Municipal "Joaquim Carlos Sabino dos Santos", situada à Rua 31, S/N, Quadra 04, Lote 04, Lago Azul IV, Araguaína/TO

O candidato deverá observar as informações constantes no item 6 do Edital de Abertura.

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário estabelecido portando RG ou documento pessoal com foto (original); comprovante de inscrição; caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

Os portões serão fechados 10 minutos antes do início da prova, ou seja, às 8:20h.

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Prova Teórico-técnica em outro dia, horário ou fora do local designado.

Os candidatos não poderão realizar a prova se chegarem após o horário estabelecido.

Os candidatos não poderão retirar-se da sala, antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair ao mesmo tempo do recinto.

As provas terão duração de 3 (três) horas.

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA "A"		
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
040	ADAIL JOSE NASCIMENTO DE LUCENA	804.172.051.-04
024	ADEGMAR LOPES DO CARMO	784.839.801-34
289	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA SILVA	006.513.081-27
133	ADRIELE TEIXEIRA DA SILVA	033.375.311-99
257	AILSON PEREIRA COSTA	039.863.001-12
322	AILTON DA SILVA PRIMO	035.707.773-32
007	ALBA MEIRE CARDOSO DUTRA CARVALHO	031.046.061-10
191	ALESSANDRO PEREIRA MARINHO	772.157.021-20
087	ANA CARLA SOUSA DE OLIVEIRA	029.219.611-30
261	ANA CLAUDIA LIMA DE CALDAS	768.311.912-15
123	ANA LUCIA ALVES DA SILVA SANTANA	012.766.271-57
061	ANA MARIA CASTRO GOMES	015.372.571-02
059	ANA PATRICIA GOMES DE SOUSA	060.643.591-37
324	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	072.460.604-13
119	ANDRESSA SILVEIRA AGUIAR	048.730.871-98

118	ANGELA DA SILVA ALMEIDA	970.539.372-91
222	ANGRA BARROS DE OLIVEIRA	756.545.802-30
005	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS ANDRADE	018.039.893-86
299	ANTONIO MARTINS DE FRANCA FILHO	940.075.191-53
250	BARBARA EDUARDA BARBOSA ARAUJO CORREIA	046.216.411-45
091	BENTO DIAS RIBEIRO	565.661.741-68
307	BRENDA FRANCISCA FERREIRA BRITO	066.000.151-95
168	CALIELSON REIS DE ABREU	006.708.003-09
317	CANDIDO CAMPELO FARO	020.151.711-69
269	CARLOS EDUARDO DA LUZ BARROS	625.136.053-49
004	CAUBY ALVES DA SILVA	273.784.541-68
079	CINTIA DANIELE PEREIRA DA SILVA	047.722.211-07
303	CLARICE DA CRUZ REIS	059.067.191-05
170	CLAUDIO ADRIANO FILHO RODRIGUES MENDONÇA	044.092.901-69
132	CLEANE BARROS DOS SANTOS	737.718.131-15
206	CLEONICE MORAIS ALENCAR	323.+991.341-04
240	CRISTIANE TELESFORA MILANES RIBEIRO	713.540.181-68
320	DAISY CRUZ MACEDO	034.242.561-70
321	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	542.946.902-59
062	DANIELLE SALES RAMALHO SOUSA	040.551.661-41
017	DANIELLY FRAGOSO DE MORAES	046.381.611-03
272	DANIELLY SOUSA SILVA	066.889.821-61
262	DARLLAN DA COSTA RIBEIRO	044.291.831-18
207	DAYANE ROCHA OLIVEIRA	007.466.551-00
046	DEBORA SANTOS COSTA	012.813.321-00
159	DENILSETE ROSAL DE SOUSA	948.185.921-53
161	DEUSVALDO MARTINS ALCANTARA	017.819.121-30
280	DIANNA GOMES DE MENESES	016.010.471-85
343	DIEGO DE QUEIROZ MEDEIROS	024.276.191-75
028	DILBER MARTINS DE SOUZA CARDOSO	045.738.403-46
077	DIMITRIOS LIMA ARAUJO	005.709.361-01
281	DIVINA JONACA PEREIRA NUNES	821.850.851-15
086	EDILENE PEREIRA DIAS	809.052.851-15
006	EDIMAURA LANDES BUENO	005.679.281-60
187	EDINALDO BARROS RODRIGUES	990.624.021-00
334	EDINALVA OLIVEIRA DE SOUSA	374.800.812-00
025	EDUARDO COSTA REIS	038.670.391-43
292	EDVAN GUARANY SILVA	509.374.562-68
251	EGIO MACHADO RODRIGUES	054.623.401-12
328	ELANE DE CRISTO RAMOS	032.404.892-01
215	ELIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	670.060.353-68
304	ELIETE ALVES FONSECA	644.746.401-44
131	EMIVAN LIMA FERREIRA	031.761.231-08
083	ENIA PAULA COSTA SOARES DE OLIVEIRA	972.752.041-34
296	ERILETE FERREIRA DAS CHAGAS	038.550.881-60
105	ERIVAN EDER DOS SANTOS RITIR	074.608.524-90
071	EVERTON ALVES DA SILVA	560.418.531-00
044	FABIO CARDOSO DA SILVA	007.114.791-86
330	FABRICIO BATISTA ANDRADE	046.132.891-73
167	FABRICIO JORGE DE ALMEIDA	107.930.736-26
200	FABRICIO VIANA ALMEIDA	053.665.443-35
336	FELIPE BATISTA DE ANDRADE	046.133.441-07
305	FRANCISCA DA CRUZ REIS	059.067.301-76

065	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA	908.668.941-87	302	MAURILLIO VALADARES FREITAS	011.361.891-30
107	FRANCISCO JEANS EMILIANO OLIVEIRA	969.077.893-53	237	MARCELO DA SILVA SOUSA	034.179.621-29
126	GEDEAN PINTO TEIXEIRA	007.995.121-09	149	MARCELO MARQUES ENEIAS	867.753.756-20
001	GENIVALDO PEREIRA DA COSTA	017.182.091-69	090	MARCELO ORIONE TOLENTINO LIMA	375.603.011-34
035	GERALDO VINICIOS BARBOSA DIAS	041.406.181-08	034	MARCIA GOMES COELHO	011.449.971-35
230	GESSE RIBEIRO DA CONCEICAO	012.187.791-21	297	MARCILEIA FERREIRA GUIMARAES	012.214.211-07
098	GILCELIO PEREIRA DE SOUSA	955.676.311-20	185	MARCIO FERREIRA DE ARAUJO	601.544.111-91
166	GILCY PEREIRA ALVES	012.049.251-27	093	MARCONDES PEREIRA DE BRITO	645.139.203-00
055	GILMAR OLIVEIRA DA COSTA	029.717.651-72	021	MARCOS HENRIQUE DUARTE RIBEIRO	035.285.901-65
169	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	060.072.491-31	092	MARCOS ODILON DIAS RODRIGUES	013.686.471-62
309	HEITHOR VERIDIANO DIAS ETERNO DA SILVA	056.712.621-86	051	MARIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA MARINHO	011.578.591-43
128	HELEN CRISTINA SILVA COSTA	701.802.111-10	165	MARIA DE SUSANE FRANCISCA DE ABREU VALADARES	023.295.591-35
333	HIGOR SOUSA SILVA	049.595.451-94	252	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MACEDO	871.962.121-34
205	HIURY RODRIGUES BORBA	658.290.991-01	039	MARIA DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA	893.264.821-20
130	IARLA ROCHA CIRQUEIRA	042.881.831-54	052	MARIA GRACIANA RODRIGUES ALVES	010.853.481-21
152	ILSANA SILVA DE FRANCA	023.102.901-22	238	MARIA VITORIA NOGUEIRA SOBRINHO	046.132.311-75
326	IRACEMA RODRIGUES DE SOUSA MENDES	455.141.352-68	162	MARINEZ GOMES DE SOUZA	387.045.951-49
319	ITALO SOUZA SILVA	062.754.151-85	134	MARLEIDE ALVES DO NASCIMENTO SILVA	902.264.531-20
213	IVONETE ALVES LIMA ROCHA	016.383.053-31	217	MARLUCIA SOUSA LIMA	942.454.361-15
342	IZAK PEREIRA DE SOUSA	064.015-721-16	067	MATHEUS FEITOSA DE ALENCAR	064.559.231-54
140	IZAQUE NILTON LIMA DA COSTA	608.126.443-28	069	MAYCON DOUGLAS DA SILVA GUIMARAES	059.628.901-40
174	JADSON DA LUZ BRITO	623.944.281-04	301	MICHELLE FERNANDES BELTRAO	071.315.451-98
104	JAQUELINE DOS SANTOS SOUSA	030.183.831-33	235	MILSILENY LOPES DA SILVA	850.878.071-00
245	JAZIEL BRANDAO FERREIRA	038.383.11-32	263	MURILO ALVES AMORIM	046.696.051-43
049	JEANIA DO NASCIMENTO SANTOS	713.230.401-10	173	NAIARA ROCHA CIRQUEIRA	042.992.221-30
116	JOELSON ALVES DOS SANTOS	033.800.101-89	193	NATALIA MATOS DA SILVA	007.413.911-80
172	JOSE SILVA SALES	924.505.801-82	143	NATALIA OLIVEIRA DA CRUZ	008.119.211-82
113	JOSIEL MARTINS DOS REIS	830.614.602-68	048	NILZEMBERG DE ALENCAR PIMENTEL	733.402.781-72
284	JUAN LUCAS DIAS COELHO	619.132.393-06	278	OTAVIO SOUSA DA SILVA	065.402.761-76
042	JUCILEIA DA SILVA COSTA	827.761.791-49	137	OZIAS ALVES DA CRUZ	014.120.131-27
209	JULYANNA RODRIGUES DE MELO GODOI	039.330.941-76	310	PAULO HENRIQUE OSORIO EMBELINO	363.893.538-80
190	JUNIVALDO PEREIRA DE SOUZA	623.900.821-49	135	PAULO RAMALHO DE SOUSA	706.397.791-15
308	KARINA ALENCAR CARVALHO DA SILVA	049.344.861-60	180	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	081.932.241-59
053	KARLENY NAYARA DOS ANJOS FE LIMA	035.288.371-52	088	PEDRO HENRIQUE PASTREZ DE LIMA	063.605.951-09
242	KENIA DA SILVA BEZERRA	026.409.441-77	208	PEDRO HENRIQUE SOARES PEREIRA	048.730.691-06
340	LAYSSA FONSECA DE SOUSA	046.150.191-06	244	PRISCILA QUEIROZ SILVA	073.537.201-23
026	LEANDRO CARNEIRO SOUZA	835.121.871-53	255	RAFAEL RAMALHO DE SOUSA BRITO	046.696.001-84
239	LEILIANE RIBEIRA DA SILVA	977.080.621-87	030	RAFAEL XAVIER LIMA	047.445.851-24
264	LEOGENES DE MELO VIANA	519.551.213-20	081	RAIMUNDA DE JESUS DA CONCEICAO	908.921.198-68
315	LILIAN RIBEIRO DOS SANTOS	006.925.761-26	234	RAIMUNDO CLEYTON RODRIGUES SOBRINHO	838.269.121-87
073	LOHANNY LOUISE VIANA GOMES DA SILVA	058.567.371-30	031	RANIERY SALES SILVA	008.883.301-11
136	LOURIVAL LOPES DE ARAUJO	485.013.791-15	331	RAYSSA DA SILVA ALMEIDA	036.748.852-39
229	LUANA PEREIRA GOMES	084.970.041-83	016	RENATO FLORENCIO NICOLAU	052.448.061-30
335	LUCAS MARINHO OLIVEIRA	068.448.131-63	286	RENILDO MARTINS NUNES	812.908.101-68
144	LUCAS MARTINS ROCHA	017.666.071-28	068	RINALDO SETUBAL DE SOUSA	982.442.721-04
047	LUCIA FLAVIA ALVES FONSECA	026.282.691-71	063	ROBERTO KAPERGGIANE TEIXEIRA DE ARAUJO	716.004.691-91
008	LUCIA TAMARA DA SILVA PINHEIRO	3.841.524.141	247	ROBSON ENIO ALVES DOS SANTOS	883.486.361-53
156	LUCIANA SEVERINO MONTEIRO	973.433.901-04	129	RODRIGO OLIVEIRA SOUSA	042.938.411-48
279	LUCIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA QUEIROZ	064.389.431-42	072	ROGERIO ILARIO ALVES DA SILVA	533.930.901-00
258	LUCIANO BRAGA DA SILVA	046.386.471-97	002	ROGGER RODRIGUES LOPES	016.951.481-18
037	LUCIEIDE ARAGAO DA SILVA	032.466.915-17	341	ROMARIO QUEIROZ LIMA	049.279.291-75
236	LUIS EDUARDO ELIAS SANTOS	016.987.111-82	325	RONDINELE DA SILVA FERREIRA	923.584.11-91
210	LUIZA DA SILVA BORGES	034.716.561-38	290	RONECLEY FERREIRA CARDOSO	730.301.043-20

160	RONNIE VON SILVA DO NASCIMENTO	994.571.051-68
314	ROSANA MARIA NUNES MARTINS	931.003.881-00
253	ROSANA MOREIRA COSTA	032.803.171-26
316	ROSIMAR DA COSTA LIMA	768.416.851-72
050	ROSIVAN PEREIRA DOS SANTOS	047.272.534-37
318	RUAN PABLO ALVES RODRIGUES	057.897.651-06
043	SAMILLA COSTA GOMES SOUSA	034.032.681-60
157	SANDRO CESAR PEREIRA MARINHO	592.099.681-15
332	SANNY RAPHAELLA SANTOS RODRIGUES	060.104.491-62
066	SEBASTIAN LIMA CIRQUEIRA	925.077.781-72
036	SHERLLEYN TASSIA ALVES DA SILVA	045.968.581-36
038	SHIRLLEY TASSIA ALVES DA SILVA	066.479.031-35
014	SILVANY ALVES DE SOUSA SILVA	004.044.271-38
224	SILVONETE DA SILVA TUPINAMBA OLIVEIRA	84.994.193.134
018	SIMONE ARAUJO SILVA	005.626.351-14
027	SIMONE PEREIRA DO NASCIMENTO	001.055.082-84
075	SIONNARAH SILVA OLIVEIRA	702.028.131-18
298	SOCORRO DE PAULA FARIAS LIMA RODRIGUES	985.643.071-20
300	STEPFANE FERNANDES BELTRAO	071.315.311-38
291	TAIS ALVES DOS SANTOS	025.282.321-44
094	TATIANA GONCALVES DA SILVA	990.067.821-49
266	TATIANY ALVES BRITO DE OLIVEIRA	790.306.371-53
054	TEOFELO DE SOUSA ROSA	010.726.081-62
214	TEYLLO ANDRE TEIXEIRA CHAVES	608.225.993-92
085	THAIS OLIVEIRA MOURA	042.813.021-66
109	THALISOM LUIS NUNES DE SOUSA	047.429.351-36
339	THAYSLENE FERNANDES DE SOUSA	057.454.171-37
202	THIAGO PEREIRA DIAS	002.424.912-27
078	THIAGO ROMULO LOPES LIMA	043.965.841-13
232	THIAGO SOARES DE SOUZA	055.055.821-76
175	UELMA VIRGINIO DE SOUSA	019.036.763-63
189	VARLEY DA SILVA ARAUJO	022.399.951-22
099	VERA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	954.637.631-00
231	VITOR ELIAS FREITAS	045.319.801-58
256	WAGNO OLIVEIRA SILVA	944.761.521-04
204	WALDENEY NOLETO AZEVEDO	498.596.921-49
010	WALLAS SOUSA GARCIA	022.281.541-80
106	WARLLEN CUNHA GONCALVES	036.534.033-24
015	WEDNEY VAGNER DA SILVA	964.555.781-04
032	WELIA GOMES OLIVEIRA	034.922.153-78
115	WELLINGTON AMERICO DA SILVA	907.729.751-72
198	WELMYSON PATRICIO DA SILVA	039.114.431-61
163	WESLEY GUIMARAES MESSIAS	043.188.411-03
058	WHELIO DOMINGOS OLIVEIRA SILVA ANDRADE	033.113.191-92
103	WILBER FONTINELE CONCEICAO BARROS	021.120.183-22
108	WILIANA FONTINELE CONCEICAO BARROS	735.191.891-00
127	WILLES JUNIOR SOUSA NASCIMENTO	022.579.051-30
009	XENIA BETH DOS SANTOS OLIVEIRA	005.318.181-60
022	YURY MATHEUS GOMES FREITAS	063.366.881-86

219	ADAILTON RIBEIRO DIAS	402.176.043-15
188	ADAO LUCAS MOURA DA SILVEIRA	894.995.221-15
274	ADILIO FERREIRA DA SILVA BORGES	046.381.861-06
158	ALCEMIRA ALVES AMORIM	951.601.671-53
101	ALECIANE DE AGUIAR SILVA	016.121.331-69
153	ALEXANDRE DE SALES E SILVA	065.415.941-63
270	ALINE ALVES PEREIRA AMORIM	040.524.651-05
138	ALLYSON PHELIPE MENDES DE OLIVEIRA	057.468.341-06
111	ANA KAROLLINY ALVES MACIEL	054.458.141-57
146	ANA PAULA ALVES DA COSTA	048.437.291-24
171	ANA PAULA DA CONCEICAO DOS REIS	042.099.601-01
029	ANDRE LUIZ SALINEIRO	006.636.011-00
327	ANIELLE DA COSTA SOUSA	021.575.161-23
011	ANTONIA AUXILIADORA DE ARAUJO	590.468.051-15
102	ANTONIA PEREIRA BANDEIRA	251.854.201-97
110	ANTONIO IRENILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	387.140.001-72
254	ANTONIO MARCOS PEREIRA ANDRADE	533.947.391-00
139	BIANCA BARBOSA EDSON	064.560.341-40
178	BRUNNA AZEVEDO LIMA	053.254.763-27
095	CARLOS DA SILVA	831.251.831-20
246	CLEATICE DA COSTA SILVA	064.831.401-42
151	DANIEL CASTRO DA SILVA	034.053.811-26
019	DHEISON FEITOSA GUIMARAES	838.851.671-30
220	DHIENDREE CRISTINA TAVARES ODORIO	065.458.451-60
142	DIEGO ENDRIL GOMES BARBOSA	702.986.851-08
311	DOUGLAS MATOS DA SILVA	045.991.961-00
260	EDILENNE COSTA DA SILVA	038.220.671-13
164	EDUARDO ALVES RODRIGUES	823.141.361-87
155	ELIZANGELA ARAUJO LOPES	804.517.801-91
285	ELIZENE MARIA DIAS DE SOUSA	046.214.151-90
167	ELLEN SUANNE BRITO MOTA	064.499.931-46
201	ERIANE SOUSA SOARES	021.051.432-96
125	ERIC DA SILVA REIS	061.636.511-03
089	ERIC SALES FIGUEREDO	046.019.431-32
295	ESTER PEREIRA LABRE DA LUZ	066.444.071-10
183	FABIANA ALVES DA CONCEICAO	069.472.371-14
154	FABIANA SOARES DA SILVA	016.124.601-00
013	FABIO ALVES DA CRUZ	035.956.811-42
283	FABRICIO RODRIGUES BEZERRA NETO	046.782.261-00
082	FERNANDA MARTINS SOARES	070.354.931-66
212	FLAVIANA DA SILVA	040.704.821-99
074	FRANCELIA PEREIRA DE SOUSA COSTA	017.856.241-64
057	GABRIELLA DE SOUSA LIMA	047.831.771-98
323	GILDEVAN GOMES DE SOUSA	056.409.551-63
141	GISLAINE GOMES FERREIRA	029.028.661-19
267	GUILHERME FERNANDES SOUSA	075.194.691-58
147	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA SANTANA	049.428.351-35
276	HENRIQUE ROCHA SANTOS	014.810.751-60
196	HIGOR DE OLIVEIRA CRUZ	038.103.311-20
020	HILFRAN RABELO DE SOUZA	000.813.191-00
003	HUGO MATEUS ALVES COSTA	039.241.091-50
338	IOLANDA PEREIRA DA SILVA	046.083.101-19
249	JAAZIEL SILVA BERNARDES	046.149.351-92

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA "B"

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
227	ACELMO HELDER MATOS DE CARVALHO	023.696.661-88

337	JANDERSON BENTO CARVALHO	083.221.341-18
176	JASON PEREIRA DE CARVALHO	018.004.281-54
112	JEAN PEREIRA DOS SANTOS	035.721.161-80
064	JEANDERSON SOBRINHO DOS REIS	609.883.383-43
076	JEOVA RODRIGUES DA SILVA	028.598.421-79
148	JOAO EVANGELISTA BARBOSA DA SILVA	949.278.471-87
228	JOSE AFONSO SOARES	059.532221-22
033	JOSIVAM PEREIRA DA SILVA	022.426.611-08
216	JULIANA FEITOSA DE SOUSA	066.474.701-90
100	KAYO LYNCON GOMES DA SILVA	069.053.971-13
199	LARISSA DANIELA SILVA VELEDA GOMES	050.285.081-78
181	LILIAM ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA	815.189.411-72
182	LUCELMA VIRGINIO DE SOUSA	613.349.173-61
277	LUCIANA FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA	848.217.011-20
084	LUCIANO FRASAO LOPES	601.994.053-52
248	MAGHAIVER ALVES RIBEIRO	046.516.711-01
041	MARCELO BARBOSA	054.053.703-98
194	MARCIEL DE SOUSA SANTOS	050.627.033-52
265	MARCOS JUNIOR DA SILVA COSTA	053.625.311-07
195	MARCOS PEREIRA DA SILVA	052.556.391-17
060	MARCOSELEM DUQUES DA SILVA	056.303.371-14
225	MARCUS FERREIRA DA SILVA	082.238.791-31
121	MARIA APARECIDA ROMEIRO DE BRITO	043.863.551-54
287	MARIA ILDA LOPES DE SOUSA	013.025.861-06
179	MARIA IVANILDE PEREIRA	369.679.201-20
045	MARIA RAIMUNDA BARROS PIMENTEL	596.831.471-00
096	MARLOM LIMA MELO	965.170.263-04
259	MATEUS LIMA DA CRUZ	067.609.401-56
192	MAURIZA RODRIGUES DA SILVA	044.559.491-86
282	MIGUEL DA SILVA E SOUZA	954.280.111-49
312	MIKAELY DA SILVA MONTEIRO	048.482.971-84
268	NAYANE AQUINO BARRENSE	059.364.191-42
012	NILSON PEREIRA DE SOUZA	003.578.251-01
120	OLGA RODRIGUES BRITO	713.351.451-68
117	PAULETE VIEIRA MORAIS	066.816.641-05
243	POLYANA SOUZA MACAMBIRA TEODORO	034.729.096-50
306	PRISCILLA MARRY NASCIMENTO CABRAL	013.772.621-03
197	RAELTON MARQUES LIMA	896.329.151-00
221	RAFAEL DO NASCIMENTO BARROS	048.607.853-12
288	RAIMUNDO DIAS DA LUZ	954.384.161-68
023	RAONY MATOS VISNOVESKI GALDINO DE OLIVEIRA	014.755.811-57
124	REINALDO BARBOSA SILVA	363.753.903-97
294	RICHARD MARK SILVA MARTINS	064.449.841-22
313	ROBERTO SOARES FEITOSA	074.192.771-33
241	ROBSON DIAS GALVAO	929.211.831-53
080	ROMILSON DE MOURA MACEDO	048.709.881-19
150	RONILSON DE MOURA MACEDO	051.644.681-90
233	ROSANIA PEREIRA DA SILVA	022.462.561-60
218	SAMARA FONTINELE DA SILVA	735.191.701-91
273	SAMARA GOMES RIBEIRO DE ARAUJO	066.892.591-45
122	SERGIO ROBERTO CASTELO DE SOUSA	007.099.751-98
097	SIMONIA PEREIRA DA SILVA SOUSA	004.185.203-64
186	SONIA MARIA PEREIRA DA COSTA	002.842.981-82

226	TAIDE FERREIRA DA SILVA	064.863.131-10
275	TAINA QUEIROZ LIMA	063.579.351-23
184	TATIANA ALVES DA CONCEICAO	069.472.161-17
344	VALDEIDE FERREIRA DA SILVA	055.305.969-00
114	VALDIRENE VIEIRA LIMA	002.671.951-76
056	VALERIA DIAS FREITAS	018.214.991-90
211	VITOR CAINA FELIX BARROS	062.574.251-66
145	WADSON PEREIRA DA SILVA	047.395.391-95
203	WALDEMAR WARNKE ANDRADE	483.976.280-53
070	WANDERSON SOBRINHO DOS REIS	620.545.063-11
293	WANDERSON SOUSA LIMA	049.394.181-97
223	WILSON CHAVES DE OLIVEIRA	573.012.711-15
271	ZILDENETE MARIA GOMES	485.177.801-59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, Estado de Tocantins, em 19 de março de 2019.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ÂNGELO MARZOLA JÚNIOR
Secretário Municipal de Des. Econômico e Meio Ambiente

RONALDO DIMAS PEREIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA COMPA Nº: 010/2019

DE 20 DE MARÇO DE 2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Portaria nº 042, de 20 de fevereiro de 2019, consoante o disposto no art. 88, inciso II, alínea f da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 141 e 147 da Lei nº 1.323 de 20 de setembro de 1993;

CONSIDERANDO o ofício nº 090/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, o qual notícia suposta conduta inadequada em seu ambiente de trabalho, conduta esta que pode ser tipificada no artigo 115, incisos XV e XVIII, da Lei 1323/93, cuja pena aplicada é a de demissão, conforme preceitua Artigo 130, XIII, da Lei 1323/93. Requer, mediante abertura de processo administrativo, a apuração da suposta infração ao cargo pela Servidora Fernanda Frago dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora Fernanda Frago dos Santos, matrícula nº 34678, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com a função de tutora, nos termos do ofício nº 090/2019, onde informa que a servidora supracitada supostamente cometeu infração que incide em conduta desidiosa e incompatível com o ambiente de trabalho, conduta esta tipificada no Artigo 115, incisos XV e XVIII da Lei 1323/93, cuja pena aplicada é a de demissão, conforme Artigo 130, XIII, da Lei 1323/93.

Art. 2º - Convocar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 042, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de fevereiro de 2019, para atuarem no referido processo.

Art. 3º - Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal, nas dependências da sala da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Rua 25 de Dezembro, 265, Centro, Araguaína/TO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

MAGDA MARISE DE B.A. CARVALHO.
Presidente da Comissão
Portaria nº042/2019

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019**

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019, às 09h 00min, no auditório da licitação, situada na Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 038, de 15 de Fevereiro de 2018, integrada por Victor Nathan Araújo Aguiar, Lucélia Kelly R. de C. Pozzebom e Telma Oliveira Brito e Silva, sobre a presidência do primeiro, para análise e emissão de parecer sobre a proposta relativa à Tomada de Preços nº 003/2019, referente à contratação de empresa para construção do Complexo Esportivo Beira Lago, oriundo do contrato de repasse nº 1011835-07/2013. O preço global apresentado foi o seguinte: 01 – COCENO CONSTRUTORA NORTE LTDA, CNPJ: 38.146.510/0001-44, R\$ 2.341.132,93 (dois milhões trezentos e quarenta e um mil cento e trinta e dois reais e noventa e três centavos). A proposta da empresa habilitada foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no Edital de Licitação e com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei 8666/93, e fundamentada no parecer técnico emitido pelo Superintendente de Engenharia e Projetos Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti, tendo sido considerada CLASSIFICADA. Desta forma sugerimos a contratação da empresa COCENO CONSTRUTORA NORTE LTDA pelo valor global de R\$ 2.341.132,93 (dois milhões trezentos e quarenta e um mil cento e trinta e dois reais e noventa e três centavos), para a prestação dos serviços. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Victor Nathan Araújo Aguiar
Presidente "ad hoc"

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebom
Membro

Telma Oliveira Brito e Silva
Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA BARROS
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1731 do dia 16 de janeiro de 2019.

Considerando o erro de digitação do aviso supracitado e a necessidade de ratificação do dado relativo abaixo:

PROCESSO: 006/2019

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00 (DOIS MIL E CENTO E SESENTA REAIS).

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 3.160,00 (TRÊS MIL E CENTO E SESENTA REAIS).

Araguaína-TO, 20 de Março de 2019.

Publique-se

JUSCELINO LAURINDO DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da
Escola Municipal José Ferreira Barros

**ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 029/2019

Tipo de licitação: Pregão Presencial 001/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos (arroz, feijão entre outros).

Abertura: 04/04/2019 às 08h00min.

Local: Escola Municipal William Castelo Branco Martins

Informações: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS

Endereço: Rua estrela do oriente nº 425 Setor Sonhos Dourados –
Araguaína –TO / telefone: (63) 3415-1707 / e-mail – wcbmartins@gmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decreto federal 3.555/00, Lei Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital.

Araguaína-TO, 19 de Março de 2019.

Alessandra Reis de Queiroz Sousa
Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo: SMF/460/18

Autuado (a): Jardel Martins Milhomem

CNPJ / CPF: 18.955.390/0001-19

Endereço: Rua Estrela Dalva, Qd. 06, Lt. 24, Setor Alto Bonito, Araguaína/TO.

Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2019.

Leandro Sacchi Pinotti, Diretor do Contencioso Fiscal do Município de Araguaína/TO, na forma do procedimento administrativo elencados no Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal, determina dentro das cautelas de estilo proceder a Intimação da autuada supracitada, para cumprimento do dispositivo abaixo transcrito:

Julgo Totalmente Procedente a penalidade de Desenquadramento da Modalidade MEI no Processo nº 460/18, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, em face do Microempreendedor Individual Jardel Martins Milhomem, CNPJ nº 18.955.390/0001-19 e Inscrição Municipal nº 14869, pelo não cumprimento dos requisitos necessários para se enquadrar nesta modalidade.

Os autos devem permanecer no órgão preparador pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo no mesmo prazo, a autuada recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Intime-se.

Leandro Sacchi Pinotti
Diretor do Contencioso Fiscal
Portaria nº 091/2017

*Autuado (a): Jardel Martins Milhomem

*Assinatura por extenso: _____

Ciente em: ____/____/____ às ____/____.

OBS: _____

*(A assinatura deverá ser por extenso da pessoa autuada, preposto idôneo ou mandatário).

Julgamento

Processo nº: SMF/DFT/460/18.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 10:06h, o Diretor do Contencioso Fiscal de Araguaína/TO, Leandro Sacchi Pinotti, nomeado pela Portaria nº 091/2017, trouxe a julgamento os autos em epígrafe, referente ao Processo de Desenquadramento nº 460/18, sendo sujeito ativo a Fazenda Pública Municipal de Araguaína/TO, e autuado o Microempreendedor Individual Jardel Martins Milhomem, já qualificado nos autos.

Para decisão do mencionado processo, o Órgão Julgador de Primeira Instância do Processo Administrativo Fiscal assim proferiu sua

decisão:

I – RELATÓRIO

No dia 14 de setembro de 2018, foi emitida Ordem de Serviço nº 460/18 para verificar a situação e o enquadramento do Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual Jardel Martins Milhomem, e Termo de Desenquadramento do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais de Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, que baseada no artigo 115 da Resolução CGSN nº 140/2018, a fiscalização de tributos averiguou a regularidade do contribuinte, 1-2.

Entretanto, constatou irregularidade referente a atividade exercida pelo Microempreendedor Individual, resultando no Termo de Desenquadramento do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais de Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, aplicando a penalidade de desenquadramento prevista em Lei Federal e Municipal.

O contribuinte será penalizado de acordo com os artigos 18-A, §§ 4º, inciso I e 17, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 257, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº 058/17.

Foi concedido um prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência dos autos, para impugnar o Termo de Desenquadramento do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais de Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, fl. 18.

Em seguida, a auditoria foi esmiuçada por meio de Vistoria dos órgãos necessários para a verificação de enquadramento no Regime - MEI, fls. 03-16, onde contém informações sobre o contribuinte notificado, na qual foram extraídos as informações constante no presente processo.

A contribuinte apresentou defesa tempestiva, fl.17, afirmando que em nenhum momento fez publicidade para Faculdade Facit, apenas presta serviços de marketing, assim, não há justificativa para desenquadrar sua atividade, visto que cumpre a legislação.

O impugnante ressalta que no processo, consta imagens de sua rede social pessoal, e afirma que estas imagens são repost, a qual o contribuinte tem total direito de fazer como pessoa física, fora dos seus serviços. Esclarece ainda, que a Faculdade Facit tem seu próprio acessor de comunicação para elaborar campanhas de publicidade.

A Fiscalização de Tributos apresentou sua réplica, fls. 19-22, inicialmente citando os fundamentos legais e os fatos alegados pelo contribuinte.

O motivo do desenquadramento é em virtude da atividade desempenhada ser incompatível ao MEI, pois o contribuinte exerce atividade de propaganda e publicidade para a Faculdade Facit.

No currículo Lattes do contribuinte consta que o mesmo exerce atividade de marketing em vendas na área de comunicação com ênfase em jornalismo, sendo tais atividades vedadas ao MEI por ser de caráter intelectual.

Ainda, seu recurso não atinge a finalidade, devendo ser indeferido com fulcro no art. 202, incisos IV e V da LC Municipal nº 058/17.

A fiscalização solicita a procedência o Desenquadramento do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais de Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI.

Relatado, decidido.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Diante dos fatos e razões de direito explanados no Processo SMF/465/2018, cabe a este órgão julgador, analisar a legislação pertinente para que o Fisco Municipal cumpra dentro dos princípios administrativos (arts. 37 CF) o devido desenquadramento.

O artigo 115, §§ 3º e 4º e inciso II da Resolução CGSN nº 140/2018 estabelece o desenquadramento obrigatório, observe-o:

Art. 115. O desenquadramento do SIMEI será realizado de ofício pela autoridade administrativa ou mediante comunicação do contribuinte.

§ 3º A alteração de dados no CNPJ informada pelo empresário à RFB equivalerá à comunicação obrigatória de desenquadramento da condição de MEI, nas seguintes hipóteses:

II - se for incluída no CNPJ atividade não constante do Anexo XI desta Resolução; ou

§ 4º - O desenquadramento de ofício dar-se-á quando, ressalvado o disposto no §4º do art. 101:

II – for constatado que o empresário não atendia as condições para ingresso no SimeI, previstas no art. 100, ou que ele tenha prestado declaração inverídica no momento da opção pelo SimeI, nos termos do § 2º do art. 102, hipótese em que os efeitos do desenquadramento retroagirão à data de ingresso no Regime.

Assim, o Município de Araguaína editou a Lei Complementar nº 058/17 que se encontra em vigor sobre o fato gerador e regulamenta esta penalidade, nestes termos:

Art. 257. O cadastro das empresas inscritas como Microempreendedor Individual – MEI junto ao município de Araguaína, será efetuado após a verificação do atendimento aos requisitos previstos na Resolução CGSN n.º 94, de 29 de novembro de 2011 e da Resolução CGSIM n.º 16, de 17 de dezembro de 2009, sendo eles:

a) exercer somente as atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN n.º 94/2011;

Ao compulsar os autos do processo referente ao desenquadramento de Microempreendedor Individual, restou comprovado que a penalidade está sendo aplicada em virtude do descumprimento aos requisitos para ser caracterizado como MEI, descritos no artigo 18-A, § 4º, inciso I, e § 17, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

Art.18-A. O Microempreendedor Individual – MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 4º. Não poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo o MEI:

I – cuja atividade seja tributada na forma dos Anexos V ou VI desta Lei Complementar, salvo autorização relativa ao exercício de atividade isolada na forma regulamentada pelo CGSN;

§ 17. A alteração de dados no CNPJ informada pelo empresário a Secretária da Receita Federal do Brasil equivalerá a comunicação obrigatória de desenquadramento da sistemática de recolhimento de que trata este artigo, nas seguintes hipóteses:

II – inclusão de atividade econômica não autorizada pelo CGSN;

O contribuinte argumenta que apenas presta serviços de marketing e por isso não deve ser desenquadrado. Considerando o argumento do contribuinte e verificando os autos do processo notou-se que este realmente exerce a atividade de marketing direto, contando tal atividade no cartão CNPJ.

É necessário esclarecer a diferença entre a atividade de marketing e publicidade. o marketing é formado por uma série de estratégias, técnicas e praticas que tem como principal objetivo agregar valor as marcas, produtos e serviços para um determinado publico-alvo. Já a publicidade é a atividade com a finalidade de divulgar empresas, produtos e serviços, sendo traduzida como propaganda com fins puramente comerciais.

Superado este ponto, a alegação do contribuinte tem total fundamento pelo fato de exercer a atividade descrita em seu CNPJ. No entanto, em dezembro de 2018, a Resolução CGSN nº 143 excluiu

a atividade de markentig direito do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 140/18, que determina as atividades que poderão ser executado pelo MEI. Portanto, esta atividade não poderá ser exercida por Microempreendedores Individuais.

Por todo o exposto, resta claro pelas documentações e relatórios acostados aos autos que o autuado não preenche os requisitos fundamentais para enquadramento como Microempreendedor Individual, sofrendo deste modo, a penalidade descrita em lei e apurada neste processo.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, Julgo Totalmente Procedente a penalidade de Desenquadramento da Modalidade MEI no Processo nº 460/18, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, em face do Microempreendedor Individual Jardel Martins Milhomem, CNPJ nº 18.955.390/0001-19 e Inscrição Municipal nº 14869, pelo não cumprimento dos requisitos necessários para se enquadrar nesta modalidade.

Os autos devem permanecer no órgão preparador pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo neste prazo a autuada recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes, conforme artigo 270 da Lei Complementar Municipal nº 058/17.

Intime-se.

Leandro Sacchi Pinotti
Diretor do Contencioso Fiscal
Portaria nº 091/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000031/2015
Protocolo nº 25857/2015
Interessado(a): Ivete Ferreira Sobral
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 32 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 32778;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 39/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 1999, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000041/2016
Protocolo nº 28713/2016
Interessado(a): Marilza Pereira da Conceição
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 33 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 18923;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 40/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2004, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000049/2016
Protocolo nº 29429/2016
Interessado(a): José de Assis Pajeú Alves
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 34 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 12633;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 41/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar relativa aos exercícios de 2002 a 2007, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000043/2016
Protocolo nº 28825/2016
Interessado(a): Marlene Mineu Costa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 36 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 26694;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 43/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar relativa aos exercícios de 2006 a 2009, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015044837
Interessado(a): Terezinha Lucas de Oliveira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 037 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 175/2015 e 044/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 20837, relativo aos exercícios de 1992 a 1997, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015045097
Interessado(a): Maria do Carmo Monteiro Botelho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 038 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos do ano pleiteado;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 160/2015 e 045/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2917, relativo ao exercício de 2001, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015046158
Interessado(a): Evandes Pereira da S. Bueno
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 039 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 190/2015 e 046/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2917, relativo aos exercícios de 2004 a 2007, bem como, da TAXA de LIXO referente aos exercícios de 2003 a 2007, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015046371
Interessado(a): Elma Costa de Sousa Ferreira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 040 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 195/2015 e 040/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 44601, relativo aos exercícios de 2004 a 2007, bem como, da TAXA de LIXO referente aos exercícios de 2003 a 2007, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015046906
 Interessado(a): Ruzulina Reis da Luz
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 041 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 220/2015 e 048/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 34040, relativo aos exercícios de 2001 a 2005, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015047456
 Interessado(a): Plínio Jaime Lopes Ribeiro
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 042 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer 049/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrição nº 3363 e 4777, relativo aos exercícios de 2001 a 2003, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015047637
 Interessado(a): Rogerio Cesar de Vasconcelos
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 043 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação

acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer 050/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrição nº 35016 e 46029, relativo ao exercício de 2000, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015048035
 Interessado(a): Shirley Maranhão Araújo Kerlotz
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 044 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 420/2015 e 051/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 12578, relativo aos exercícios de 2001 e 2002, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015048095
 Interessado(a): Raimundo Paulo Santana
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 045 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 435/2015 e 052/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 4901, relativo aos exercícios de 2001 a 2004, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015048218
Interessado(a): Renato Bassani Coelho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 046 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 462/2015 e 053/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 7167, relativo aos exercícios de 1993 a 2000, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015048746
Interessado(a): Katyussya Pereira da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 047 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 568/2015 e 054/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial

Urbano – IPTU e da TAXA de LIXO incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2566, relativo aos exercícios de 2001 a 2005, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015049097
Interessado(a): Lucival Parrião de Menezes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 048 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer 055/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrição nº 33609 e 33610, relativo aos exercícios de 2003 e 2004, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015043541
Interessado(a): Ellen Cristina Araújo Ribeiro
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 049 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção dos Parecer 056/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 56610, relativo aos exercícios de 2005 a 2011, bem como, da TAXA de LIXO referente aos exercícios de 2004 a 2011, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015042926
Interessado(a): Pedro de Sousa Benevides
Assunto: Prescrição de TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 050 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02/05);

Considerando o disposto nas certidões gerada pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, que noticiou o pagamento espontâneo pelo(a) interessado(a) dos créditos tributários parcelados (fls. 08/09);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, haja vista terem sido realizados os pagamentos dos créditos tributários pelo(a) requerente. PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015042490
Interessado(a): Rozeal Dias Gomes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 051 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer 058/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrição nº 54630 e 54631, relativo, respectivamente, aos exercícios de 1992, 1993, 1994, 1995, 1998, 1999 e 2000 e 1992 a 1999, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2015043925
Interessado(a): Ovídio Neto Aquino Lima
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 052 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer 059/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrição nº 5259, 5260 e 5263, relativo ao exercício de 2006, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018026237
Interessado(a): FGR Urbanismo Jardins Siena SPE Ltda.
Assunto: Revisão de Lançamento de Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 053 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02/61);

Considerando a confecção do Parecer Jurídico nº 20/2019 emitido pela Procuradoria Municipal, cuja opinião foi desfavorável aos pedidos do interessado (fls. 62/69);

RESOLVO:

INDEFERIR TODOS OS REQUERIMENTOS formulados pelo requerente, ante a confirmação de inexistência de qualquer ilegalidade e/ou ilicitude nos lançamentos efetuados pelo Município, bem como, por não existir qualquer amparo legal para anulação e restituição dos créditos tributários referente a taxa de lixo, haja vista o fato de que foram lançadas em perfeita consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal e a legislação tributária.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000060/2016
Protocolo nº: 30252/2016
Interessado(a): Antônio Simão Vaz
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Contribuição de Melhoria

DESPACHO Nº 54 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 2155;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação ao

tributo do ano pleiteado;

Considerando a confecção do Parecer nº 60/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Contribuição de Melhoria relativa ao exercício de 2002, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº :2474.229.512.0000022/2016
Protocolo nº 27205/2016
Interessado(a): Geuza Souza da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 55 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 13315;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação ao tributo do ano pleiteado;

Considerando a confecção do Parecer nº 61/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 1999, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000019 / 2015
Protocolo nº 25481 / 2015
Interessado(a): Iva Carvalho Lima
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 56 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 2608;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 62/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial

Urbana – IPTU referentes aos exercícios fiscais de 2003 a 2007, ante a inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000017 / 2015
Protocolo nº 25369 / 2015
Interessado(a): Leontino Pereira de Miranda
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 57 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 2362;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 63/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referentes aos exercícios fiscais de 2004 a 2008, ante a inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000054 / 2016
Protocolo nº 29648 / 2016
Interessado(a): Josenei de Oliveira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 58 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 64/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis nº 41996, 15820, 21085 e 15819, relativa aos exercícios de 2010 a 2012;

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre os imóveis nº 41996, 15820, 21085 e 15819, relativo aos exercícios de 2004 a 2011.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000055 / 2016
Protocolo nº 29746 / 2016
Interessado(a): Josefa Dias Oliveira Rodrigues
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 59 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 65/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel nº 3266, relativa aos exercícios de 2007 a 2010;

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre o imóvel nº 4824, relativo aos exercícios de 2001 a 2004 e 2008 a 2011.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000079 / 2016
Protocolo nº 31733 / 2016
Interessado(a): Izamares Dias de Sousa Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 60 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 66/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel nº 13199, relativa aos exercícios de 2004 a 2008;

b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre o imóvel nº 13199, relativo aos exercícios de 2005 a 2008.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019000030
Interessada: Associação Bíblica e Cultural de Araguaína
Assunto: Reconhecimento de Imunidade e Isenção

DESPACHO Nº 62 / GAB – 2019

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados (fls. 02 a 31) almejando o reconhecimento da imunidade do IPTU e isenção da taxa de alvará e coleta e remoção de lixo domiciliar, respectivamente nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal e na conformidade da Lei Complementar Municipal nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 67 / 2019 (fls. 32 a 36) cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER tanto a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA relativa ao IPTU, quanto da ISENÇÃO DAS TAXAS DE ALVARAS E COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR, junto aos imóveis cadastrados sob os nºs 53531, 44087, 37102, 37103, 31661, 29036, 23331, 3222, 2458, 1934, todos de propriedade da ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE ARAGUAÍNA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.325/0001-06, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as baixas que se fazem necessária.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2017083851
Interessado(a): Jose Dilson Gomes de Sousa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 64 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 21 /2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 23807, relativo aos exercícios de 2004 a 2006 e 2008 a 2010; ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de Fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018017651
 Interessado(a): Maria Lucineide de Oliveira Carreiro
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 65 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 22 /2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 43491, relativo aos exercícios de 2002 a 2006 e 2008 a 2010, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de Fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018023597
 Interessado(a): Sonia Maria Alves de Castro Ramos
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 66 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 25 /2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 20830, relativo aos exercícios de 2002 a 2006 e 2008 a 2012, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de Fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018018518
 Interessado(a): Dorival Ferraz de Oliveira
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 67 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 20118;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos de 2001 a 2003;

Considerando a confecção do Parecer nº 31 /2019, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 1992 a 2000 e 2008 a 2013, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2001 a 2003, ante a existência de ação fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de Fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2017084368
 Interessado(a): Gemeniano Alves Neto
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 68 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 32 /2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrição nº 42577, 42578, 42589 e 42590, relativo aos exercícios de 1992 a 2006 e 2008 a 2011, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de Fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019000835
 Interessado(a): Irineia Caetano da Silva
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 69 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 70 /2019, cuja opinião foi Parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrição nº 1635, relativo aos exercícios de 2004 a 2006 e 2008, bem como pelo NÃO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2003 e 2007, ante a existência de ações fiscais em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de Fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018018034
Interessado(a): Wanderson Nunes de Carvalho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Crédito Educativo

DESPACHO Nº 70 / GAB – 2019

Tendo em vista o disposto no Parecer nº 277/2018 encaminhado pela Procuradoria do Município, para esta Secretaria quanto à prescrição de crédito fiscal vinculado ao Contrato de Financiamento de Crédito Educativo nº 029/2001;

Considerando o teor do Parecer nº 70 /2019, cuja opinião foi favorável à extinção do crédito ante o decurso do prazo prescricional previsto no artigo 206, parágrafo 5º, inciso I, do Código Civil;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do CRÉDITO FISCAL discriminado na Certidão de Dívida Ativa lavrada em desfavor do Sr. Wanderson Nunes de Carvalho, correspondente à importância de R\$ 41.923,82 (Quarenta e um mil Novecentos e Vinte e três reais e Oitenta e dois centavos), ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de Fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº :2474.0001508 / 2018
Protocolo nº: 52621 / 2018
Interessado(a): Genesio Mascarenhas S. Filho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 71 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente aos imóveis de inscrições nº 9900, 9901, 9902, 9903 e 9904;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos de 1992 a 2000;

Considerando a confecção do Parecer nº 68/2019, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

1) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2001 a 2006 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva;

2) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 1992 a 2000, ante a existência de ações fiscais em curso;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019000498
Interessada: Associação de Apoio da Escola Est. Manoel Gomes da Penha
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvarás

DESPACHO Nº 72 / GAB – 2019

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 14), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos na Lei Complementar Municipal nº 58, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 69/2019 (fls. 15 e 16), cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVE:

Reconhecer a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS à entidade filantrópica beneficente denominada ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA EST. MANOEL GOMES DA PENHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.443.216/0001-94, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002121 / 2017
Interessado(a): Michelle Soares Vaz Rocha
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 923 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos de 1992 a 2000 e 2007 do imóvel nº 36534, e dos anos de 1992 a 2000, 2001 a 2003 e 2007 do imóvel nº 36536;

Considerando a confecção do Parecer nº 886/2018, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre:

- a) o imóvel de inscrição nº 22803, relativo ao exercício de 2010;
- b) o imóvel de inscrição nº 36534, relativo aos exercícios de 2004 a 2006 e 2009;
- c) o imóvel de inscrição nº 36536, relativo aos exercícios de 2004 a 2006, 2008 e 2009;
- d) o imóvel de inscrição nº 46149, relativo ao exercício de 2009.

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre:

a) o imóvel de inscrição nº 22803, relativo ao exercício de 2009;
 b) o imóvel de inscrição nº 36534, relativo aos exercícios de 1992 a 2000 e 2007;
 c) o imóvel de inscrição nº 36536, relativo aos exercícios de 1992 a 2003 e 2007 ante a existência de ação fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de maio de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Técnica Nº 001.2019 "Casa do Idoso Sagrado Coração de Jesus" e 002.2019 "Cantinho do Vovô", que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaína-To, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH) de Araguaína –TO.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.790, de 17 de fevereiro de 1998, e com base nas deliberações tomadas na Reunião extraordinária realizada dia quatro de dezembro de dois mil e dezoito (04.12.2018), às quatorze horas e trinta minutos (14:30), na Sala da Articulação dos Conselhos, Ata nº 142.2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Acordo de Cooperação Técnica Nº 001.2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaína-To, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH) e a Casa do Idoso Sagrado Coração de Jesus, para os fins que especifica;

Art.2º- Aprovar o Acordo de Cooperação Técnica Nº 002.2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaína-To, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH) e o Cantinho do Vovô, para os fins que especifica;

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução tem efeito retroativo a partir da data de quatro de dezembro de dois mil e dezoito.

Publique-se e cumpra-se.
 Araguaína-TO, 20 de março de 2019.

Jhenmerson Keity Rodrigues Ferrais
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE ARAGUAÍNA Nº 1754.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaína - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 790 - B, de 15 de setembro de 2005; de acordo com os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e com base na Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e também de

acordo com o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade civil lei 13.019/2014, torna público o lançamento do presente edital e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) inscritas junto ao CMDCA a apresentarem seus projetos, conforme cronograma expresso neste edital, para captação de recursos através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, da cidade de Araguaína/TO, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

RETIFICA:

No preâmbulo, onde se lê: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaína - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 790 - B, de 15 de setembro de 2005; de acordo com os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e com base na Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e também de acordo com o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade civil lei 13.019/2014, torna público o lançamento do presente edital e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) inscritas junto ao CMDCA a apresentarem seus projetos, conforme cronograma expresso neste edital, para captação de recursos através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, da cidade de Araguaína/TO, nos termos e condições estabelecidas neste edital. Leia-se: Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e Organização Governamental;

No item 2.4, onde se lê: As Organizações da Sociedade Civil (OSC's). Leia-se: Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e Organização Governamental;

No item 5.2, onde se lê: não governamental. Leia-se: Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e Organização Governamental;

No item 5.6, onde se lê: As Organizações da Sociedade Civil (OSC's). Leia-se: Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e Organização Governamental;

No item 5.6.1, onde se lê: Serão admitidos Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC's). Leia-se: Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e Organização Governamental;

No item 6.1, onde se lê: Período de inscrição 19/02/2019 a 01/04/2019, Leia-se: Período de inscrição 19/02/2019 a 11/04/2019;

E onde se lê: Análise dos Projetos e Resultada da pré-seleção 02/04/2019 a 30/04/2019, Leia-se: Análise dos Projetos e Resultado da pré-seleção 12/04/2019 a 30/04/2019.

ANEXO I - PROCESSO DE ESCOLHA DE PROJETOS - FICHA DE INSCRIÇÃO. Onde se lê: "A entidade tem sede e atuação por pelo menos 02 (dois) anos no município de Palmas?", leia-se: "A entidade tem sede e atuação por pelo menos 02 (dois) anos no município de Araguaína?"

Araguaína/TO, 20 de março de 2019.

Manoel de Assis Silva
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 008/2016
 PROCESSO N. 2016040334;
 CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito;
 CONTRATADO: DTD Construtora Ltda;
 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato 008/2016;
 VALOR MENSAL: R\$ 22.122,13 (vinte e dois mil e cento e vinte e dois reais e treze centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019.
 VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 29/02/2020.
 DOTAÇÃO: CÓD: 02 – F.P: 04.122.2000.2.300 – E.D: 33.90.39.10,
 FICHA: 20190494, Vínculo: 10.
 SIGNATÁRIO: Secretário Chefe de Gabinete.

Araguaína - Estado do Tocantins, 05 de março de 2019.

WAGNER RODRIGUES BARROS
 Secretário Chefe de Gabinete